

Ata da Reunião Extraordinária de Abril de 2023 (12/04/2023) Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte três, às 10:30h, de forma híbrida, através do link <https://meet.google.com/cnv-hcez-wqr> e presencialmente, com todos os protocolos de cautela frente à Pandemia da COVID-19, reuniram-se os Conselheiros representantes da sociedade civil: - Nívea Frossard - Associação Santo Antônio dos Pobres-ASAPI, Ângela Maria Vitarelli Leal de Castro – Pastoral da Pessoa Idosa da Mitra Diocesana de Campos – Paroquia São José do Avahy, Tânia Monteiro de Barros (de forma virtual) – Convivência da Terceira Idade Alegria de Viver e Nivaldo Godoi Ramos - Associação de Esporte e Cultura Regional (AECR); os senhores Conselheiros representantes governamentais : Maria Olivia Barrozo - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SMATH), Vanessa Ferreira Monteiro e Saionara Rabelo Silva - Secretária Municipal da Saúde (SMS) – esta de forma presencial), Issana Trocilo - da Secretária Municipal de Educação (SME), com ausência justificada de Edmar Deolindo da SMEL e ausência, não justificada, dos representantes da Secretária Municipal de Agricultura, e a presença da senhora Thávila Gomes de Alcântara, secretária ad hoc, convocados que foram para discussão e aprovação da seguinte pauta: **Autorização de utilização de verba do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para propaganda da Campanha Financeira 2023.** Após exame da Lei de Criação do FMDI de Itaperuna Lei nº 566 de 10 de abril de 2012 e suas alterações através dos Decretos Municipais nº 5184 - de 06 de Outubro de 2016 e nº 6102 de 02 de Setembro de 2019, foi verificado que: a) não há autorização explícita, porém o Decreto 5184 de 06/04/2016 em seu artigo Art. 23 estabelece que “O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente: I – a existência do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI; II – as estratégias de captação de recursos”, e em seu artigo 11, parágrafo 2º, estabelece que “Os casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso” b) Ouvido o jurídico da SMATH ficou decidido que há condições de autorização da despesa. c) Diante destas alternativas, o pleno do Conselho Municipal dos Direitos do idoso decidiu autorizar a confecção de 2 (duas) faixas de propaganda de rua, no tamanho de 5m e um banner tamanho grande para a Campanha Financeira de 2023. A seguir a senhora Presidente determinou que fosse lavrada esta ata e encaminhada ao Jurídico do SMATH acompanhada de um ofício, autorizando a referida despesa. Agradeceu a colaboração de todos e encerrou a reunião. E eu, Thávila Gomes de Alcântara, secretária ad hoc, lavrei esta ata para ser lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

Itaperuna, 12 de abril de 2023

Thávila Alcântara, Secretária _____

Maria Olivia Barrozo (SMATH) _____

Nívea Frossard (ASAPI) _____

Saionara Rabelo Silva (SMS) _____

Issana Trocilo (SME) _____

Ângela Maria Vitarelli L Castro (PPI) _____

Tania Lucia M. de Barros (ALEGRIA DE VIVER) _____

Vanessa Ferreira Monteiro _____

Nivaldo Godoi Ramos _____